



ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Montes Altos

CNPJ: 06.759.104/0001-60


LEI MUNICIPAL N.º 031/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DA REGIÃO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADAIL ALBUQUERQUE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Produção e Abastecimento da Região do Tocantins, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, objetivando o planejamento e a execução de políticas de produção e abastecimento local e regional.
- Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o Contrato de Constituição do referido Consórcio, dentro dos melhores interesses do Município.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na importância de **R\$: 15.000,00 (quinze mil reais)**, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente lei, para o exercício de 2002, podendo ser suplementada, se necessário, devendo ser consignado, nos orçamentos futuros, valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do FPM para o Consórcio.
- Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão aos dois dias do mês de Abril de 2002.

  
ADAIL ALBUQUERQUE DE SOUZA  
Prefeito Municipal